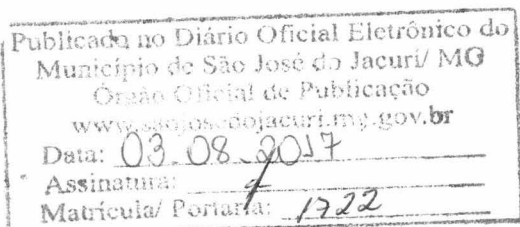




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI Nº 1035, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.



“Altera a Lei Municipal nº. 954, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de São José do Jacuri-MG, visando adequar o salário dos profissionais do magistério ao piso nacional, definido pela Lei Federal nº.11.738/2008 e dá outras providências.”.

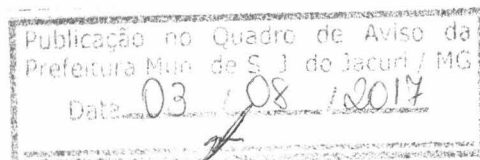
O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica aumentado em 10% os valores contidos no **Anexo II, Quadro-01**(Quadro de Vencimentos e Progressão – Professor da Educação Básica I (PEB I) Jornada 24 Horas Semanais); **Quadro-02** (Quadro de Vencimentos e Progressão – Professor da Educação Básica I (PEB I) Jornada 24 Horas Semanais); **Quadro-03** (Quadro de Vencimentos e Progressão – Professor da Educação Básica II(PEB II) Jornada 24 Horas Semanais), **Quadro-04** (Quadro de Vencimentos e Progressão – Especialista da Educação Básica Jornada 24 Horas Semanais); e **Anexo V** (cargo provimento em comissão) da Lei Complementar Municipal nº. 954, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de São José do Jacuri-MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II  
QUADRO-01

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS

Nível de escolaridade	NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ensino Médio/modalidade magistério	I	1120,02	1125,62	1131,24	1136,90	1142,58	1148,30	1154,04	11598,81	11656,61	1171,43	1177,29
Curso Normal Superior ou Pedagogia	II	1232,02	1238,18	1244,37	1250,59	1256,84	1263,13	1269,44	1275,79	1282,17	1288,57	1295,02
Pós Graduação	III	1355,22	1361,99	1368,80	1375,65	1382,52	1389,44	1396,38	1403,36	1410,37	1417,42	1424,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Doutorado	V	1639,81	1648,01	1656,25	1664,53	1672,85	1681,21	1689,62	1698,07	1706,56	1715,09	1723,66
-----------	---	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

**QUADRO-02**

**QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS**

Nível de escolaridade	NIVEL/G RAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Normal Superior ou Pedagogia	I	1120,02	1125,62	1131,24	1136,90	1142,58	1148,30	1154,04	11598,81	11656,61	1171,43	1177,29
Pós Graduação	II	1232,02	1238,18	1244,37	1250,59	1256,84	1263,13	1269,44	1275,79	1282,17	1288,57	1295,02
Mestrado	III	1355,22	1361,99	1368,80	1375,65	1382,52	1389,44	1396,38	1403,36	1410,37	1417,42	1424,50
Doutorado	IV	1490,74	1498,19	1505,68	15132,21	1520,78	1528,38	1536,02	1543,70	1551,42	1559,18	1566,97

**QUADRO-03**

**QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II(PEB II) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS**

Nível de escolaridade	NIV EL/ GR AU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Licenciatura Plena Específica	I	1120,02	1125,62	1131,24	1136,90	1142,58	1148,30	1154,04	11598,81	11656,61	1171,43	1177,29
Especialização	II	1232,02	1238,18	1244,37	1250,59	1256,84	1263,13	1269,44	1275,79	1282,17	1288,57	1295,02
Mestrado	III	1355,22	1361,99	1368,80	1375,65	1382,52	1389,44	1396,38	1403,36	1410,37	1417,42	1424,50
Doutorado	IV	1490,74	1498,19	1505,68	15132,21	1520,78	1528,38	1536,02	1543,70	1551,42	1559,18	1566,97

\*DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR DE R\$ 15,555 PARA CALCULO DE 01 HORA/AULA (00:50 minutos) PARA O PROFESSOR PEB II, QUE MINISTRAR HORAS/AULAS INFERIORES A 18 HORAS/AULA OU SUPERIORES A 18 HORAS/AULA SEMANALMENTE.

**QUADRO-04**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA JORNADA 24 HORAS SEMANAIS**

Nível de escolaridade e	NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Pedagogia	I	1320,00	1326,60	1333,23	1339,89	1346,59	1353,32	1360,09	1366,89	1373,73	1380,59	1387,50
Pós Graduação	II	1452,00	1459,26	1466,55	1473,88	1481,24	1488,65	1496,09	1503,57	1511,09	1518,65	1526,24
Mestrado	III	1597,20	1605,18	1613,21	1621,27	1629,38	1637,53	1645,71	1653,94	1662,21	1670,53	1678,88
Doutorado	IV	1756,92	1765,70	1774,53	1783,40	1792,32	1801,28	1810,29	1819,34	1828,43	1837,57	1846,76

**ANEXO V**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico	CP	04	R\$1232,00	Em Nível Superior Licenciatura Plena na área da Educação.	24 hs semanais
Diretor Escolar	DE	02	R\$1.738,00	Em Nível Superior Licenciatura Plena na área da Educação.	40 hs semanais

Art.2º - o aumento descrito no artigo 1º desta Lei, visa adequar o salário dos profissionais do magistério ao Piso Nacional, definido pela Lei Federal nº.11.738/2008.

Art.3º – Permanecerá inalterados os demais anexos da Lei Complementar Municipal nº. 954, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de São José do Jacuri-MG, não alterados por esta lei.

Art.4º. As despesas decorrentes do aumento de 10% correrão por conta de rubrica própria prevista no orçamento, contido na lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

nº.1004/2016, tendo como fonte de recursos vinculados do FUNDEB e recursos próprios.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 03 de agosto de 2017.

Claudio José Santos Rocha  
Prefeito Municipal